PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015

MULHERES RURAIS EM REDE

A GUAYÍ, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada na Rua José do Patrocínio 611, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, RS, CEP 90050-003, torna público a seleção de Agente de Economia Solidária e Feminista, nível médio, para realizar ações e executar o PROJETO MULHERES RURAIS EM REDE POR AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E FEMINISTA nas atividades a serem realizadas no estado Paraná, no âmbito do Convênio Nº 775426/2012, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Banco do Brasil e a Guayí.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital e executado pela Guayí.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá os procedimentos e as etapas previstas nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.

1.3. A íntegra do Edital estará disponível no portal da Guayí www.guayi.org.br, na Sede entidade, Rua José do Patrocínio 611, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, RS, CEP 90050- 003 e no portal de Convênios do Governo Federal < https://www.convenios.gov.br/portal>.

1.4. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma geral:

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	29/01/2015
Período para o envio dos Currículos *Vitae* (exclusivamente pelo correio eletrônico indicado)	29/01/2015 a 13/02/2015

Análise dos CV e seleção dos (as) candidatos (as) para a entrevista individual	16/02/2015
Publicação e homologação do resultado da (o) candidata (o) selecionada (o).	16/02/2015

2. OBJETO

Selecionar Agente de Economia Solidária e Feminista, nível médio, para realizar ações e executar o PROJETO MULHERES RURAIS EM REDE POR AGROECOLOGIA, ECONOMIA SOLIDÁRIA E FEMINISTA nas atividades a serem realizadas no estado Paraná, no âmbito do Convênio Nº 775426/2012, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Banco do Brasil e a Guayí.

3. CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 AGENTE EM ECONOMIA SOLIDÁRIA E FEMINISTA

3.1.1 VAGAS: 01 (uma) vaga, para o Estado do Paraná

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Apoio, mobilização e articulação das atividades do projeto e coleta de dados para diagnóstico, socialização de resultados e serviços de apoio referentes à atividade.

3.1.3 PRÉ-REQUISITOS: Idade superior a 18 anos, curso de nível médio, experiência em agroecologia, economia solidária e feminismo. Experiência em trabalho em grupo e articulação comunitária.

3.1.4 PRODUTO/ATIVIDADES: O trabalho será realizado por produto, estabelecido em cronograma pela Coordenação do Projeto, dividido em quatro períodos, com a previsão de 27 horas de trabalho em cada período, totalizando 108 horas de trabalho do agente.

3.1.5 LOCAL DE TRABALHO: Sede operacional do trabalho será junto à Base de Economia Solidária e Feminista da Guayí no Estado do Paraná, com disponibilidade de viagem intermunicipal e interestadual.

3.1.6 REMUNERAÇÃO MÁXIMA PREVISTA: Valor hora R$ 33,30, com a remuneração

máxima de R$ 3.596,40 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) no total das atividades do (a) agente;

3.1.7 PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: As atividades serão executadas de acordo com cronograma elaborado pela Guayí com prazo de finalização do projeto até 31 de maio de 2015**.**

3.1.8 VÍNCULO DE TRABALHO – Trabalho realizado por produto (atividade e tarefa), autônomo sem vínculo empregatício, ficando a remuneração condicionada à realização do produto ou parte dele, condicionado a apresentação do relatório das atividades e/ou evento e comprovação das tarefas realizadas de acordo com o cronograma do projeto, como lista de presença, fotos e atas.

4. DA DIVULGAÇÃO E DO EDITAL

4.1. A íntegra do Edital estará disponível no portal da Guayí www.guayi.org.br, na Sede entidade, Rua José do Patrocínio 611, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, RS, CEP 90050- 003 e no portal de Convênios do Governo Federal < https://www.convenios.gov.br/portal>.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo para a contratação da (o) profissional referidos do “item 3”, será constituído das fases abaixo relacionadas.

Fase 1 - Realização da inscrição pelos candidatos, conforme disposto no “item 5.2” deste Edital.

Fase 2 – Análise dos Currículos das (os) Candidatas (os) pela Comissão de Seleção e divulgação.

Fase 3 – Seleção e divulgação do resultado final da (o) candidata (o) selecionada (o) para integrar a equipe técnica do projeto.

Fase 4 – Apresentação, pela (o) selecionada (o) da documentação necessária e assinatura do contrato.

5.2. Fase 1 - Inscrição das (os) candidatas (os)

5.2.1. As (os) candidatas (os) devem remeter seu Currículo Vitae somente por meio digital para o seguinte correio-eletrônico: feminista@guayi.org.br -, com a seguinte identificação no tópico "Assunto da mensagem": **"Mulheres Rurais Em Rede + Estado + Cargo Pretendido";**

5.2.2. No Currículo Vitae devem ser informados a escolaridade, a Instituição de Ensino em que realizou sua formação, as experiências e referências profissionais, as experiências e referencias de trabalhos comunitários, os dados pessoais, incluindo nestes o endereço completo, telefone de contato e de recados, o registro geral, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nº de inscrição no Programa de Integração Social (PIS).

5.2.3. Os interessados devem remeter o Currículo Vitae impreterivelmente até às 24 horas, do dia 13 de fevereiro de 2015.

5.3. Fase 2 - Análise dos Currículos *Vitae*

5.3.1. Os Currículos recebidos em tempo hábil conforme prazos estabelecidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção da Guayí;

5.3.2. Critérios para análise e seleção das (os) Candidatas (os), são os seguintes:

- Enquadrar-se nos critérios de escolaridade e formação exigidos para o Cargo, conforme disposto no "item 03" deste edital;
- Apresentar no Currículo *Vitae* referências de experiência profissional para realização das atribuições descritas no "item 03" deste Edital;
- Apresentar no Currículo *Vitae* referencia de experiência com trabalhos comunitários e execução de projetos sociais.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão publicados no portal da entidade <www.guayi.org.br>, no 16 de fevereiro de 2015, a partir das 18 horas.

6.2. Não haverá recurso administrativo de reconsideração em nenhuma das fases.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação da(o) candidata (o) selecionada (o) fica condicionada a entrega dos documentos referidos no "item 7.3".

7.2. Ficará impedido de ser contratado, na forma da lei, o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública, direta e indireta, conforme previsto no Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e legislação complementar.

7.3. A (o) candidata (o) selecionada (o) deverão enviar para a Sede da Guayí, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado final do processo de seleção, os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia do Registro Geral (RG)
2	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3	Comprovante de endereço
4	Cópia do Cartão Bancário em que deverá ser efetuado o pagamento da remuneração decorrente das atividades do Projeto
5	Cópia do Cadastro de Número do PIS (Caixa Econômica Federal)

7.4. Os dados e endereço para o envio da documentação acima são os seguintes:

Para: Comissão de Seleção do Projeto Mulheres Rurais Em Rede.

Endereço: Rua José do Patrocínio, 611

Bairro: Cidade Baixa

CEP: 90050-003 – Porto Alegre / Rio Grande do Sul / Brasil

8. DA SEDE DO PROJETO

8.1. A Coordenação do Projeto e a Equipe do Projeto estará instalada na sede da

Guayí, localizada na Rua José do Patrocínio, 611, Cidade Baixa – Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição da (o) candidata (o) importará em declaração de pleno conhecimento das instruções deste Edital, bem como a aceitação tácita das condições contidas no Edital, tais como se acham estabelecidas.

9.2. As (os) candidatas (os) serão aproveitadas (os) observando-se, estritamente, a ordem de CLASSIFICAÇÃO e de acordo com as necessidades da Guayí.

9.3. A habilitação neste Processo Seletivo não assegura a candidata ou ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitida (o) segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da Guayí, permanecendo as (os) candidatas (os) não selecionadas (os) no cadastro de reserva da entidade para este Projeto Específico.

9.4. No impedimento de assumir a vaga no prazo previsto, deverá a (o) candidata (o) encaminhar comunicado para o correio eletrônico <feminista@guayi.org.br> no prazo de 24 horas subsequentes a publicação da Ata de Classificação e Seleção para contratação no portal da entidade <www.guayi.org.br>. Em caso de desistência da vaga ou do não atendimento ao ato convocatório, no prazo previsto, caberá a Guayí o direito de convocar a

(o) próxima (o) candidata (o) classificada (o).

9.5. Ocorrendo, por parte do contratado em caráter emergencial, desistência, ou desatendimento de requisito legal ou regulamentar, poderá a Guayí substituir a (o) desistente, convocando a (o) próxima (o) candidata (o), classificada (o) na seleção, para preenchimento da vaga, pelo prazo restante de que trata a Lei e o contrato firmado.

9.6. Os casos omissos e não contemplados neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Geral da Guayí.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2015

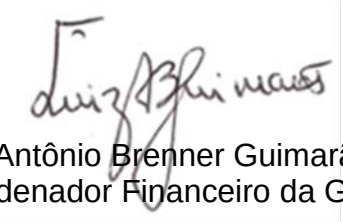

Luiz Antônio Brenner Guimarães
Coordenador Financeiro da Guayí